



ALIANÇAPREV

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores da Aliança

1º - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/2023.

REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA, E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, sediado na Rua Antônio José da Costa, s/n, Centro, Aliança – PE, CEP: 55.890-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.143.570/0001-94, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Clécia Ribeiro Dias Bezerra, Presidente Executiva do AliançaPrev, e de outro lado, CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº 36.372.966/0001-05, com sede na Rua Dom Manoel Da Costa, 321 – Madalena – Recife - PE. CEP 50.710-395, neste ato representado pelo Sr. Carlos Wilson Figueiredo de Vasconcelos Moura, Advogado, devidamente qualificado nos autos do processo, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, o Processo Licitatório nº 001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação, por **12 (doze) meses**, do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023 referente à contratação da prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica na área previdenciária, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aliança, conforme condições de execução estabelecidas no Termo de Referência e Proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará o valor total de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, com o valor mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** mensais, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA manteve os valores mensais e anuais praticados no contrato original, renunciando, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

§ 2º No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato 001/2023 fica prorrogado por **12 (doze) meses**, no período compreendido entre **26/07/2024 e 26/07/2025**.

Parágrafo único. O fundamento legal da prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Cláusula Sétima do Contrato 001/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2024 por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.271.0007.2101.0000 - Manutenção da administração do fundo de previdência

3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria


Parágrafo único. Em decorrência da vigência anual dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir a nota de empenho complementar no exercício de 2025.

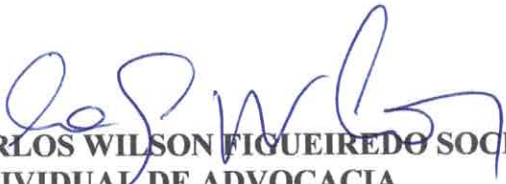
CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023 não alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme.

Aliança - PE, 26 de julho de 2024.


**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA**
Clécia Ribeiro Dias Bezerra
Presidente Executiva do AliançaPrev
CONTRATANTE


**CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: 36.372.966/0001-05
Carlos Wilson Figueiredo de Vasconcelos Moura
Representante Legal
CONTRATADA